



MUNICIPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25%

Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de 25% ao Contrato nº 002/2023, celebrado pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA e pela Pessoa Jurídica JL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES, ESTADO DO PARÁ, com sede administrativa na na rua Rua Dr. Justo Chermont, SN – Centro, CEP: 68785-000, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.366.575/0001-50, neste ato representado pela pelo Exm^a Sr^a. Presidente **ALCINARA MARTINS SANTOS DA SILVA SOUSA**, brasileira, vereadora, portadora do RG sob o nº 3414857 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 686.729.262-34, residente e domiciliado na cidade de Colares/PA, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa JL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ 35.632.426/0001-42, com sede na AL TIRADENTES, N 1127, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68743-153, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JEFFERSON NUNES LIMA**, residente na DR FREITAS 1228, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 68087-810, portador do(a) CPF 686.479.132-72

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2023007, instruído no (a) Inexigibilidade nº 002/2023-CPL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99,



MUNICIPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COLARES-PA, 29 de dezembro de 2023.

Pela **Câmara Municipal de Colares-PA** / CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ(MF) 83.366.575/0001-50
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

JL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ 35.632.426/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1- 2-